

**DECISÃO (PESC) 2020/907 DO CONSELHO****de 29 de junho de 2020****que altera a Decisão 2014/512/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de julho de 2014, o Conselho adotou a Decisão 2014/512/PESC <sup>(1)</sup>.
- (2) Em 19 de março de 2015, o Conselho Europeu acordou em que seriam tomadas as medidas necessárias para ligar claramente a duração das medidas restritivas à aplicação integral dos Acordos de Minsk, tendo presente que se previa a aplicação integral em 31 de dezembro de 2015.
- (3) Em 19 de dezembro de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/2192 <sup>(2)</sup>, que prorrogou a Decisão 2014/512/PESC até 31 de julho de 2020, a fim de poder continuar a avaliar a aplicação dos Acordos de Minsk.
- (4) Tendo avaliado a aplicação dos Acordos de Minsk, o Conselho considera que a Decisão 2014/512/PESC deverá ser renovada por um novo período de seis meses, a fim de lhe permitir continuar a avaliar a sua aplicação.
- (5) Por conseguinte, a Decisão 2014/512/PESC deverá ser alterada,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

Na Decisão 2014/512/PESC, o artigo 9.º, n.º 1, primeiro parágrafo, passa a ter a seguinte redação:

- «1. A presente decisão é aplicável até 31 de janeiro de 2021.».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de junho de 2020.

*Pelo Conselho*  
*A Presidente*  
A. METELKO-ZGOMBIĆ

---

<sup>(1)</sup> Decisão 2014/512/PESC do Conselho, de 31 de julho de 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO L 229 de 31.7.2014, p. 13).

<sup>(2)</sup> Decisão (PESC) 2019/2192 do Conselho, de 19 de dezembro de 2019, que altera a Decisão 2014/512/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO L 330 de 20.12.2019, p. 71).